ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE – Coren-RN,** entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, CNPJ nº 08.506.339/0001-76, situado à Av. Dos Gerânios, 1805, Conj. Mirassol, Natal/RN – CEP 59.077-030, neste ato representado (a) pelo (a) seu (ua) Presidente Manoel Egídio da Silva Júnior, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional Coren-RN nº 44942 ENF, inscrito no CPF sob o nº 423.417.284-72, e por seu (ua) tesoureiro (a) José Rocha Neto, brasileiro, Técnico de enfermagem, portador da carteira profissional Coren-RN nº 322.431 TE, inscrito no CPF sob o nº 035.986.364-74, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 07/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de espaço físico, infraestrutura, ornamentação, fornecimento de alimentos para realização de evento, sob demanda e agrupado por lotes, nos termos do Processo Administrativo nº 08/2023, o qual se constitui em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Órgãos gerenciador e participantes

1. A presente ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

Registros formalizados

2. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de espaço físico, infraestrutura, ornamentação, fornecimento de alimentos para realização de evento, sob demanda e agrupado por lotes, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

CNPJ 07.805.649/0001-29	**EMPRESA** LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA ME
E-MAIL : suprimentos@servgrafica.com.br	**TELEFONE** (84) 3201-3034

GRUPO	ITEM	QUANT MÍN.	QUANT. MÁX.	DESCRIÇAO	PREÇO UN (R$)	PREÇO TOTAL (R$)

Av. dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol - CEP. 59077-030 Natal-RN Tele: (84) 99802-0862
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA:07805649000129
Assinado digitalmente por LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA:07805649000129
DN: cn=LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA:07805649000129, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PJ A1, email=servgrafica@yahoo.com.br
Data: 2023.05.09 17:04:01 -03'00'

08	8.1	01	07	Banner tamanho 800x1200, com cordão e bastão, cores só frente. A empresa deverá se responsabilizar com os custos da montagem, desmontagem e deslocamento para Natal. (A arte será desenvolvida pelo Coren/RN).	R$ 105,00	R$ 735,00
	8.2	01	04	Banner tamanho 800x1200, com cordão, bastão e tripé, cores só frente. A empresa deverá se responsabilizar com os custos da montagem, desmontagem e deslocamento para Mossoró. (A arte será desenvolvida pelo Coren/RN).	R$ 105,00	R$ 420,00
	8.3	10	300	Camisetas de tamanhos 33% de viscose 66% poliéster (PV poli viscose) variados na cor azul marinho com arte colorida a ser definida na parte da frente e atrás da camiseta para equipe organizadora. Tamanhos (PP.P,M.G e GG) .	R$ 26,70	R$ 53.400,00
	8.4	01	100	Placa de homenagem em acrílico com gravação a laser e caixa no veludo preto. Placa: 22,5x17 / Caixa: 27 x 21 (modelo em imagem anexa). 	R$ 155,00	R$ 15.500,00
	8.5	100	6.000	Caneta esferográfica personalizada corpo cromado, com apoio emborrachado, com clip colorido e com acionamento em click, com gripping na ponta, aplicação de logomarca em quatro cores, escrita fina (0.7) tinta na cor azul. Arte: Logomarca do Core-RN.	R$ 2,51	R$ 15.060,00

Av. dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol - CEP. 59077-030 Natal-RN Tele: (84) 99802-0862
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA:07805649000129
Assinado digitalmente por LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA:07805649000129
DN: cn=LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA:07805649000129, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PJ A1, email=servgrafica@yahoo.com.br
Data: 2023.05.09 17:04:27 -03'00'

	8.6	200	6.000	Bloco de anotação sendo capa no formato aberto 15,0 x 42,0 e no formato fechado 15,0 x 21,0 cm 30x1. Capa de bloco em papel Cartão duo-design 300 grs., 4x0 cores. Prova digital, laminado Bopp fosco frente e verniz UV com reserva 60%. Miolo 30x1 Via em papel Offset 90 g, 4x0 cores. Acabamento: Grampeado, Micro serrilha, refilado, brochura colado a quente. Arte a definir.	R$ 4,40	R$ 26.400,00
				VALOR TOTAL - GRUPO		**R$ 111.515,000**

3. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.1. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

3.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

3.3. Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2023.

Cadastro reserva de fornecedores

4. Fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, daLei 14.133/2021.

4.1. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta edo cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

Vigência da ARP

5. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo serprorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

Av. dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol - CEP. 59077-030 Natal-RN Tele: (84) 99802-0862
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA:07805649000129
Assinado digitalmente por LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA:07805649000129
DN: cn=LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA:07805649000129, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PJ A1, email=servgrafica@yahoo.com.br
Data: 2023.05.09 17:04:39 -03'00'

5.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelaspartes nos autos de gestão da ARP.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no **item 20** deste documento.

Contratações futuras

6. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador**, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.1. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da IN nº 06/2014 - SLTI/MP, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no DOU.

6.2. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei14.133/2021.

6.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação nº 07/2023 e seus anexos.

Vínculos da ARP

7. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas **no item 8** doTermo de Referência anexo.

Adesão de órgão ou entidade pública não participante

9. O Coren-RN é o único contratante, portanto, à luz do § 1º, Art. 86 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida adesão.

Atribuições do gerenciador da ARP

13. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive comregistro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

17. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

17.1. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

17.2. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e

Av. dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol - CEP. 59077-030 Natal-RN Tele: (84) 99802-0862
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA:07805649000129
Assinado digitalmente por LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA:07805649000129
DN: cn=LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA:07805649000129, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PJ A1, email=servgrafica@yahoo.com.br
Data: 2023.05.09 17:04:53 -03'00'

posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

17.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

17.4. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o **indeferimento fundamentado**, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

17.5. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade**aderente**, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

17.6. Conduzir eventuais procedimentos de **alterações dos preços registrados** para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

17.7. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **reajustes e revisões de preços**, como também de **cancelamentos** e **rescisões** de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

17.8. 8 . Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentesdo descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

17.9. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades **aderentes**, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

17.10. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

Atribuições do participante

18. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

18.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

18.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

18.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

18.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP,informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

18.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

Obrigações do fornecedor

19. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

19.1. Retirar a respectiva **nota de empenho ou autorização de compra**, bem como assinar o **termo decontrato**

Av. dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol - CEP. 59077-030 Natal-RN Tele: (84) 99802-0862
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA:07805649000129
Assinado digitalmente por LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA:07805649000129
DN: cn=LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA:07805649000129, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PJ A1, email=servgrafica@yahoo.com.br
Data: 2023.05.09 17:05:06 -03'00'

(se for o caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;

19.2. . Indicar, no prazo máximo de **05 dias corridos**, a **concordância ou não** em relação à(s) solicitação(ões) de **adesão** por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os **participantes**;

19.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quejustifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

19.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

19.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

19.6. . Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

19.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data dehomologação do procedimento licitatório;

19.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

19.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

19.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas naproposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Publicidade e divulgação

20. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como,em forma de extrato, no DOU – Seção III.

20.1. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no *site* do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet(**https://www.coren.rn.gov.br/licitacoes**), inclusive com a íntegra da **ARP** ealterações posteriores.

Alterações dos preços registrados

21. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, **para mais ou para menos**, com base na variaçãoanual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contadosda assinatura da ARP.

22. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado **desequilíbrio econômico-financeiro** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a **pactuação/negociação** de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

22.1. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variaçãoinflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

Av. dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol - CEP. 59077-030 Natal-RN Tele: (84) 99802-0862
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA:07805649000129
Assinado digitalmente por LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA:07805649000129
DN: cn=LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA:07805649000129, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PJ A1, email=servgrafica@yahoo.com.br
Data: 2023.05.09 17:05:18 -03'00'

22.2. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

22.3. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no **item 4** desta ARP.

22.4. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 20 desta ARP.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

23. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no **Anexo II** do Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

23.1. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

23.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

24. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

24.1. Não houve acordo entre as partes para **pactuação/negociação** de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 22 desta ARP, Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023, e alterações posteriores.

24.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

24.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

25. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

25.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

25.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

25.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

25.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

25.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

26. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

Av. dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol - CEP. 59077-030 Natal-RN Tele: (84) 99802-0862
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA:07805649000129
Assinado digitalmente por LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA:07805649000129
DN: cn=LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA:07805649000129, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PJ A1, email=servgrafica@yahoo.com.br
Data: 2023.05.09 17:05:31 -03'00'

26.1. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

27. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 24.2 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

28. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

28.1. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

Disposições finais

29. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 11.462/2023.

30. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Assessoria Administrativa do Coren-RN.

Natal/RN, 09 de maio de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
MANOEL EGIDIO DA SILVA JUNIOR
Data: 09/05/2023 17:15:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Manoel Egídio da Silva Júnior
Presidente

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE ROCHA NETO
Data: 09/05/2023 16:57:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Rocha Neto
Tesoureiro

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA:07805649000129
Assinado digitalmente por LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA:07805649000129
DN: cn=LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA:07805649000129, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PJ A1, email=servgrafica@yahoo.com.br
Data: 2023.05.09 17:05:45 -03'00'

Rivaldo Lucena Soares
RG nº 001.380.972 CPF nº 131.832.354-49
LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA ME

CNPJ nº 07.805.649/0001-29

Av. dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol - CEP. 59077-030 Natal-RN Tele: (84) 99802-0862
Home page: http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br